



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/DF

NOTIFICAÇÃO

Fica a Sra. **ARETHUZA WANDERLEY SILVA**, na condição de representante legal do menor **EMANUEL SILVA DE OLIVEIRA**, nacional de Portugal, nascido em 04/06/2011, NOTIFICADA de que foi proferida decisão pelo deferimento do recurso e isenção do pagamento da multa aplicada no Auto de Infração e Notificação nº 0274_00516_2026, com fundamento no disposto no art. 108 da Lei nº 13.445/2017, 305 e 309, § 4º do Decreto nº 9.199/2017 e 1º e seguintes da Portaria MJ 218/2018.

Contudo, a presente isenção fica condicionada à imediata regularização da situação migratória da criança, devendo a responsável legal adotar, sem demora injustificada e dentro do prazo recursal previsto neste procedimento administrativo, as providências necessárias para requerer a autorização de residência ou outra modalidade de regularização migratória cabível perante a Polícia Federal, sob pena de revisão deste benefício, na forma da legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE AMORIM DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo(a), em 23/07/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147248040&crc=C03B4B60.
Código verificador: **147248040** e Código CRC: **C03B4B60**.